



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<b>REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>Nº 23/2023-A</b>
		<b>27/12/2023</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
<b>Assunto:</b>	O presente primeiro termo de aditivo tem como Objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 022/2023, firmado entre as partes em 08 de março de 2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona no contrato.	
<b>Contratada</b>	SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA	
<b>Justificativa</b>		
Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato com encerramento em 25/10/2024, em conformidade com o a cláusula nona no contrato nº 022/2023, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;		
<b>Recursos Orçamentários</b>		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.		
<b>Autorização Do Presidente Da Câmara</b>		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente		



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 19 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o primeiro aditamento de prazo e valor ao contrato nº 022/2023, firmado em 08/03/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de aditamento do contrato de igual valor e prazo terá sua vigência prorrogada até 25/10/2024, com a empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, de acordo a justificativa em anexo e parecer da fiscal de contrato.

Atenciosamente,

**Jurandy de Sene Corado**

Gerente de Compras / Portaria N.º 09/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### JUSTIFICATIVA

**Assunto: Aditivo de Prazo**

**Contratada:** SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA

**Finalidade:** Prorrogação da vigência do contrato para 25/10/2024, em conformidade com a cláusula nona do contrato n. 022/2023, processo administrativo nº 023/2023, Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2023 com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II e suas alterações subsequentes

O Contrato nº 022/2023, tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para darmos seguimento as atividades administrativas do legislativo, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato, nas mesmas condições iniciais, conforme autorização no edital de convocação e clausula nona do contrato.

Quanto ao aditamento do prazo até 25/10/2024, de igual valor dar-se em razão de constar na cláusula nona do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com fundamento legal no artigo 57, II Lei nº 8.666/93,

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público;
- b) O valor mensal pela execução dos serviços permanece inalterados;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) Conforme o acórdão 10138/17 do TCU, seguimos no entendimento que o é serviço de natureza contínua, pois é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas e meio desta Câmara, de modo que sua interrupção irá comprometer a prestação do serviço público.

### **Manifestação da Contratada:**

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

### **Do Valor do aditivo**

O Valor correspondente ao período do 1º Termo de Aditivo de prazo é o referente ao valor inicial do contrato, no valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser pago nas mesmas condições do contrato, apurado em nota fiscal/fatura, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento de igual prazo e valor para atender as necessidades contínuas deste Poder Legislativo.

Formosa do Rio Preto, BA, 19 de dezembro de 2023.

**Jurandy de Sene Corado**  
Gerente de Compras / Portaria n.º 09/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato: 022/2023  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2023  
Credor: SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria nº 04/2023, e de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, que não houve nada de que desprestige sobre possível aditivo contratual pela Empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08 e execução do contrato em 2023 foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Formosa do Rio Preto-Ba, 19 de dezembro de 2023.

  
**MELISSA CAMILO DIAS**  
Fiscal de contrato/Portaria Nº 04/2023



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador Herminio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.**

### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

**Artigo 2º.** Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

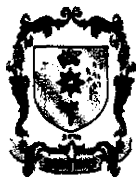
**Artigo 3º.** Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430  
Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

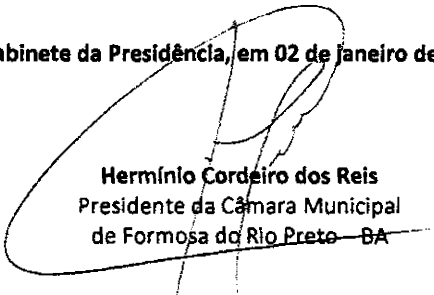
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

**Artigo 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara Municipal  
de Formosa do Rio Preto - BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430  
Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



Barreiras, 19 de Dezembro de 2023.

Ao Exmo.  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Ba.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual  
Contrato nº: 022/2023  
Contratada: SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 10.999.418/0001-08

Objeto: Prestação de serviços técnicos de Fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições, no exercício de 2023.

Sr. Presidente

O Contrato nº 022/2023 tem como objeto a Contratação de Prestação de serviços técnicos de Fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os sistemas estão integrados e em pleno funcionamento;
- d) Sob o ponto de vista legal, conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, o serviço será prestado em 12 meses, contudo sua vigência poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses até o limite de 48 meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Maxinei Ferreira Cunha

Diretor

**10.999.418/0001-08**  
**SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**  
**R. JOSÉ MARIANO, 1092 - QD. 10 - LOTE 08**  
**MORADA DA LUA - CEP: 47.806-261**  
**BARREIRAS - BA.**





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 022/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

---

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 – Morada da Lua – Barreiras – BA, neste ato representada Sr. Maxinei Ferreira Cunha, portador do CPF nº xxx.554.-xxx-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 023/2023, Pregão Presencial nº 014/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência e característica técnica do objeto disposta na cláusula sexta deste instrumento.

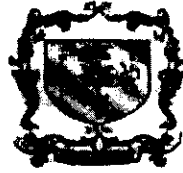
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 014/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Na hipótese de eventuais serviços técnicos presencial na sede do município, hospedem e alimentação é de obrigação da contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), dividido em dez parcelas mensais de R\$ 13.500,00, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 014/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

Item	Descrição	Qtd.	Valor mes	Total 10 Meses	Valor global
1	Sistema Integrado de gerenciamento do processo legislativo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Portal do cidadão e consulta pública;</li><li>• Cadastros Gerais;</li><li>• Acesso e Segurança;</li><li>• Protocolo Legislativo; e</li><li>• Tramitação Legislativa;</li><li>• Assinatura por Certificação Digital WEB e APP</li></ul>	01	4.500,00	45.000,00	135.000,00
2	Sistema Integrado de gerenciamento de Leis e Atos Normativos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema integrado de Banco de Leis e atos normativos; e</li><li>• Sistema integrado de Banco de resoluções;</li></ul>	01	4.500,00	45.000,00	
3	Sistema Integrado de gerenciamento de Comissões: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema integrado de evento de comissões e transparência.</li></ul>	01	4.500,00	45.000,00	
Total Mês			13.500,00		

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

**Atividade:** 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** Duodécimo

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

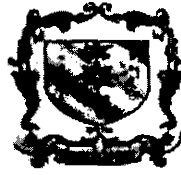
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei n.º 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitara a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso furtuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara

Contratante

SYSTEMMAX  
SOLUCOES

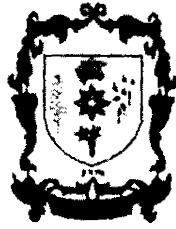
LTDA:10999418000108

Assinado de forma digital por  
SYSTEMMAX SOLUCOES  
LTDA:10999418000108  
Dados: 2023.03.08 16:28:59 -03'00'

**SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**

Contratada

CNPJ nº 10.999.418/0001-08



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

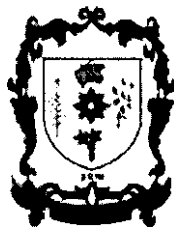
Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com as empresas SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, estabelecida na Rua José Mariano, 1092 – Morada da Lua – Barreiras – BA, vendedora do lote 01 no valor negociado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e a empresa VIVAX SOLUÇÕES EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ sob nº 18.409.778/0001-14, estabelecida na Avenida Pedro Paes Azevedo nº 225 Bairro, Salgado Filho, Aracaju, Bahia, vencedora do lote 02 no valor negociado de R\$90.000,00 (noventa mil reais) foi ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, com a preferência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

**Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.**

Formosa do Rio Preto BA, 08 de março de 2023.

**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** as empresas SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, estabelecida na Rua José Mariano, 1092 – Morada da Lua – Barreiras - BA, vendedora do lote 01 no valor negociado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e a empresa VIVAX SOLUÇÕES EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ sob nº 18.409.778/0001-14, estabelecida na Avenida Pedro Paes Azevedo nº 225 Bairro, Salgado Filho, Aracaju, Bahia, vencedora do lote 02 no valor negociado de R\$90.000,00 (noventa mil reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao serviço do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 014/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 08 de março de 2023.

  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 20 de dezembro de 2023

**De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

**Para: Setor Contábil.**

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 022/2023, com a empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo e valor para o exercício de 2024 sem alteração de valor inicial.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 20 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação na LOA nº 326/2023, que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo com a empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.	Duodécimo

Cordialmente,

  
**Roméria de Oliveira Nunes**  
Setor de Contabilidade  
Portaria n. 03/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 21 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

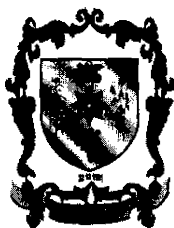
Para atendimento à solicitação de aditivo ao Contrato nº 022/2023 firmado em 08/03/2023, com a empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Sem mais para o momento e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2023

**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### **PARECER JURIDICO**

**REF:** Aditamento de prazo ao Contrato nº 022/2023, firmado em 08/03/2023, com a empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, nº 10.999.418/0001-08. Oriundo do processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 022/2023, firmado com a Empresa SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, IV prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula nona possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57. No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar a prestação do contrato e dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2024, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666 de 1993.

**É o parecer.**

**MARLOS CARVALHO ROCHA**

**OAB/BA nº 31737**

**Assessoria Jurídica**

**Mat. n. 220**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM Nº 23/2023 –A

### TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditivo de Prazo e Valor Ao Contrato nº 022/2023 - Administrativo nº 023/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2023 - Empresa contratada: SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor iguais do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 25/10/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 27 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 10.999.418/0001-08, situado Rua José Mariano, 1092 - Morada da Lua - Barreiras - BA, neste ato representada Sr. Maxinei Ferreira Cunha, portador do CPF nº xxx.554.-xxx-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para o Processo Legislativo, migração, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento visando atender as demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente termo de aditivo ao Contrato supramencionado, firmado em 08/03/2023 com vigência até 31/12/23. Através deste instrumento tem sua vigência prorrogada até 25/10/2024, nas mesmas condições iniciais da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), dividido em dez parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), nas mesmas inicial da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 - Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Atividade: 01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa

N





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula nona do supramencionado Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente no Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 27 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratante

SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA

Contratada

10.999.418/0001-08

SYSTEMMAX SOLUÇÕES LTDA

R. JOSÉ MARIANO, 1092-QD. 10 - LOTE 08

MORADA DA LUA - CEP: 47.806-261

BARREIRAS-BA

Testemunhas:

*Tomara Alves de Oliveira*  
CPF/MF nº 040.884.765-09

*Andres*  
CPF nº 0945.843.625-72



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.999.418/0001-08</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SYSTEMMAX SOLUTIONS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE MARIANO</b>	NUMERO <b>1092</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA10 LOTE 08</b>
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>47.806-261</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DA LUA</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANIEL@PEIXOTOCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(77) 3611-5698</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 10:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236699562

RAZÃO SOCIAL	
SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.999.418/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO  
EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 63407 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10.999.418/0001-08  
**Endereço:** Rua JOSE MARIANO Nº1092 , QUADRA 10 LOTE 08 - MORADA DA LUA -  
Barreiras-BA CEP: 47806-261  
**DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº:** 000016743

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE  
VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE  
DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA  
COM ESTE MUNICÍPIO.**

**OBSERVAÇÃO**

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 19/12/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: 75908e9c**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.999.418/0001-08  
**Razão Social:** SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA  
**Endereço:** R JOSE MARIANO 1092 QUADRA 10 LOTE 08 / MORADA DA LUA /  
BARREIRAS / BA / 47806-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521204021144102

Informação obtida em 19/12/2023 09:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.999.418/0001-08  
Certidão n°: 73015954/2023  
Expedição: 19/12/2023, às 09:28:37  
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.999.418/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SYSTEMMAX SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 10.999.418/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:05 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **58D5.9EDE.C9A0.6F37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.